



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG - Nº 283/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal de 1988, que assegura às Defensorias Públicas Estaduais autonomia funcional e administrativa;

CONSIDERANDO a regra descrita no art. 97-A, incisos III e VII, da Lei Complementar nº 80/94, que garante à Defensoria Pública do Estado autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe, especialmente: (...) III – praticar atos próprios de gestão e (...) VII – exercer outras competências decorrentes de sua autonomia;

CONSIDERANDO a norma prevista no art. 13, XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, a qual estabelece ser da competência do Defensor Público-Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia funcional, administrativa, orçamentária e financeira da Instituição,

RESOLVE

CONCEDER Ponto Facultativo na Defensoria Pública do Estado do Piauí no dia 13 de abril de 2017, devendo ser mantida a escala previamente estabelecida dos Defensores Públicos e colaboradores que atuarão nos Plantões Defensoriais.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de abril de 2017.


Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí